



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

Lei Ordinária nº 459, de 23/06/2015

“Institui o Auxílio-Alimentação para os servidores do Poder Legislativo Municipal”

Faço saber que a Câmara Municipal de Pouso Alto/MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído o Auxílio-Alimentação no âmbito do Poder Legislativo Municipal, a ser concedido aos servidores da Câmara Municipal de Pouso Alto, no valor de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais) mensais.

Parágrafo único. O Auxílio-Alimentação terá caráter indenizatório, com vistas a custear a alimentação dos servidores, e não integrará a remuneração para nenhum efeito.

Art. 2º – O auxílio instituído pelo artigo 1º será pago em pecúnia, juntamente com a remuneração mensal, independente de requerimento, a todos os servidores da Câmara Municipal, incluindo os ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão, assim como aos eventuais contratados por tempo determinado, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal.

Art. 3º – O Auxílio-Alimentação não será concedido aos servidores públicos nas seguintes situações:

- I – inativos;
- II – em gozo de qualquer licença, com exceção das licenças à maternidade e à paternidade;
- III – que estejam cedidos a outros órgãos públicos sem ônus para a Câmara;
- IV – suspensos em decorrência de decisão final em processo disciplinar;
- V – no décimo terceiro salário.

Art. 4º – O valor do Auxílio-Alimentação deverá ser calculado de acordo com o período efetivamente trabalhado, incluindo:

- I – os sábados, domingos e feriados;
- II – os dias em que for decretado ponto facultativo;
- III – os dias correspondentes às concessões autorizadas pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
- IV – o período em que o servidor estiver em gozo de férias regulamentares;
- V – o período em que o(a) servidor(a) estiver afastado(a) para gozo de licença-maternidade ou licença-paternidade.

Art. 5º – O servidor terá o Auxílio-Alimentação cancelado quando for exonerado, aposentar-se ou renunciar expressamente ao benefício.

Art. 6º – A fim de conservar o poder aquisitivo do benefício ora instituído, o valor do Auxílio-Alimentação será revisto anualmente, através de portaria do Presidente da Câmara, mediante a aplicação do índice de inflação acumulado nos doze meses anteriores, medido pelo IPCA do IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

Art. 7º – Para fazer face ao benefício instituído por esta lei, fica autorizada a abertura de um crédito adicional especial, no valor de R\$ 4.620,00 (quatro mil seiscentos e vinte reais), criando-se a seguinte dotação no orçamento vigente do Município:

01 – Câmara Municipal de Pouso Alto
0101 – Gabinete e Secretaria da Câmara
01.122.0002.2002 – Manutenção do Gabinete e Secretaria da Câmara
3.3.90.46 – Auxílio Alimentação.....R\$ 4.620,00

Parágrafo único. Os recursos necessários para fazer face ao crédito previsto no *caput* deste artigo serão oriundos da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente do Município, na unidade correspondente à Câmara Municipal:

01 – Câmara Municipal de Pouso Alto
0101 – Gabinete e Secretaria da Câmara
01.122.0002.2002 – Manutenção do Gabinete e Secretaria da Câmara
3.1.90.04 – Contratação por Tempo determinado.....R\$ 4.620,00

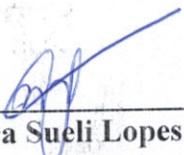
Art. 8º – Fica devidamente incluída na Lei nº 418/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, e na Lei nº 432/2014, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do presente exercício, a ação criada no art. 7º desta lei.

Art. 9º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia do mês em que ocorrer a sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 23 de Junho de 2015.



Paulo Mancilha Rangel
Prefeito Municipal



Mônica Sueli Lopes
Secretária do Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

Decreto nº 70, de 26/06/2015

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Ordinária Municipal nº 459, de 23/06/2015;

Decreta:

Art. 1º – Para fazer face ao benefício instituído pela Lei Municipal 459/2015, fica autorizada a abertura de um crédito adicional especial, no valor de R\$ 4.620,00 (quatro mil seiscentos e vinte reais), criando-se a seguinte dotação no orçamento vigente do Município:

01 – Câmara Municipal de Pouso Alto
0101 – Gabinete e Secretaria da Câmara
01.122.0002.2002 – Manutenção do Gabinete e Secretaria da Câmara
3.3.90.46 – Auxílio Alimentação.....R\$ 4.620,00

Art. 2º - Os recursos necessários para fazer face ao crédito previsto no artigo 1º serão oriundos da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente do Município, na unidade correspondente à Câmara Municipal:

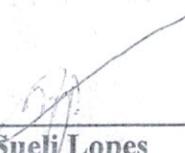
01 – Câmara Municipal de Pouso Alto
0101 – Gabinete e Secretaria da Câmara
01.122.0002.2002 – Manutenção do Gabinete e Secretaria da Câmara
3.1.90.04 – Contratação por Tempo determinado.....R\$ 4.620,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 26 de junho de 2015.



Paulo Mancilha Rangel
Prefeito Municipal



Mônica Sueli Lopes
Secretária do Gabinete

Remessa de Legislação
(Instrução Normativa N° 05/2000 - Art. 3°, I e II)



Tribunal de Contas de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de POUSO ALTO

O arquivo Decreto702015.pdf contendo Leis, Decretos, Resoluções e outras formas legais de caráter financeiro e as relativas a convênios, ensino e reajuste dos servidores municipais, editadas a partir de 1 de janeiro de 2001 foi recebido com sucesso em **30/6/2015 14:02:43**

Envia outra Legislação

Encerra a Sessão